



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.517, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 13/07/2021

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o significativo aumento de pessoas em situação de rua no Município de Cajamar;

**Considerando** que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, estabelece a obrigatoriedade de formulação de programas de amparo à população em situação de Rua, assim como institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que visa contribuir, através de um sistema participativo e descentralizado, com a articulação interdisciplinar de ações que assistam e defendam os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;

**Considerando** que a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar os direitos ali estabelecidos, sem distinção alguma;

**Considerando** que a Constituição Federal (art. 1º, inciso III) define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

**Considerando** a Lei Estadual nº 16.544, de 06 de outubro de 2017, que instituiu a Política Estadual de Atenção à População em Situação de Rua no Estado de São Paulo;

**Considerando**, inclusive, a **necessidade da elaboração e instituição de uma Plano Municipal** voltado para a inclusão de pessoas em situação de rua com base na Política Nacional objetivando a definição da atuação do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil no trato da parcela da população que faz das ruas seu espaço principal de sobrevivência.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.517/21 – Fls. 02

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Atenção à População em Situação de Rua**, tendo por finalidade definir a atuação do Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, no trato da parcela da população que faz das ruas seu espaço principal de sobrevivência, por meio de ações com base na realidade e características locais estabelecendo com clareza seus princípios, diretrizes e ações estratégicas, providenciando, inclusive, a elaboração de um Plano Municipal Intersetorial para a população em situação de Rua.

**Art. 2º** Nos termos do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 e Lei Estadual nº 16.544, de 06 de outubro de 2017 e para fins deste Decreto, **considera-se população em situação de rua** o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que, utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**Art. 3º** Ficam nomeados os servidores públicos e cidadãos abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Atenção à População em Situação de Rua:

- I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Titular:** Rosangela Jesus Batista  
**Suplente:** Laura Vanessa Macena Galvão
- II - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Titular:** Jucilene Aparecida Oliveira  
**Suplente:** Priscila de Alcântara de Oliveira Bias
- III - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Titular:** Glauce Virginia Mashorca Lourençon  
**Suplente:** Hislan Gomes de Almeida Rodrigues
- IV - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, EVENTOS E LAZER**  
**Titular:** Amarildo Fernandes  
**Suplente:** Roberto Schimidt Moura
- V - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**Titular:** Rodrigo dos Santos Araújo Leite  
**Suplente:** Eudaldo de Souza
- VI - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**  
**Titular:** Cássio Aparecido Gonçalves  
**Suplente:** Ederson David Inácio



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.517/21 – Fls. 02

### VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Titular:** Sidinei Marques Barboza

**Suplente:** Antonio Carlos Galeoti de Freitas Arruda

### VIII - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS

**Titular:** Flávia Rodrigues dos Santos

**Suplente:** Rogéria Rosa Pereira

### IX - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HÁCALI

**Titular:** Fernanda da Silva Nogueira Cesar

**Suplente:** Isabel Cristina de Oliveira Silva Inocêncio

**§1º** Os membros deverão possuir autorização de suas unidades de representação, para pactuar as ações que integrarão o Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua.

**§2º** A Comissão Municipal será coordenada pelo membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que convocará a primeira e demais reuniões.

**Art. 4º** Compete a Comissão Municipal:

**I -** elaborar proposta de **Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua**, definindo as ações prioritárias para inclusão no planejamento da Administração Pública Municipal de Cajamar, de acordo com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

**II-** propor ações relativas às esferas governamentais, de acordo com as respectivas competências constitucionais;

**III-** propor estratégias de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações contidas no Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua;

**IV -** convidar órgãos e entidades públicas e privadas, assim como representantes da comunidade, para compor Núcleos de Trabalho.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de que trata este Decreto, que se reunirá quinzenalmente.

**Art. 6º** A participação na Comissão Municipal é de relevante interesse público e não será remunerada.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.517/21 – Fls. 02

**Art. 7º** A Comissão Municipal deverá concluir o Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua primeira reunião.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de que trata este artigo deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que o homologará por meio de Decreto

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de julho de 2021.

  
**DANILo BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo